



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**LEI Nº 235\_/2020**

*Reajusta a remuneração mínima dos  
servidores do Município de Caraúbas  
do Piauí e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS DO PIAUI**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** Esta Lei estabelece a remuneração mínima para os servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Caraúbas do Piauí Estado do Piauí.

**Art. 2º** A remuneração mínima dos servidores públicos sob qualquer vínculo, do Município fica reajustada a partir do mês de janeiro de 2020 para R\$ 1045,00 ( hum mil e quarenta e cinco reais).

§ 1º Para efeitos desta Lei, entende-se como remuneração mínima a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão ou valor de referência fixado em Lei.

§ 2º Cabe à Coordenadoria de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, da Secretaria de Administração, proceder com a atualização para o valor acima mencionado.

§ 3º Ficam excluídos do reajuste previsto neste artigo os servidores públicos enquadrados nos Planos de Cargos do Quadro Permanente do Município de Caraúbas do Piauí - PI.

**Art. 3º** Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2020 e nas Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes.



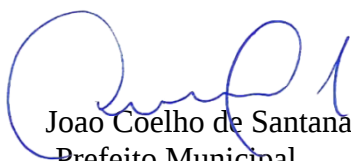
**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**Art. 4º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.

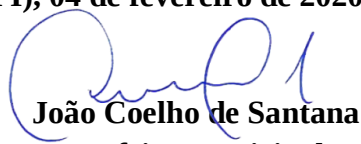
**Art. 5º** Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se todos os dispositivos em contrário.

Caraúbas do Piauí- PI, 04 de fevereiro de 2020.

  
João Coelho de Santana  
Prefeito Municipal

**SANCIONO** A presente Lei de iniciativa do poder executivo municipal que “Reajusta a remuneração mínima dos servidores do Município de Caraúbas do Piauí e dá outras providências.” Aprovada em 1ª votação em Sessão Ordinária de 03 de fevereiro de 2020 e em 2ª votação em Sessão Extraordinária de 03 de fevereiro de 2020. Por unanimidade.

Caraúbas do Piauí (PI), 04 de fevereiro de 2020.

  
João Coelho de Santana  
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada e registrada a presente lei, sob o numero 235/2020 de ordem aos 04 quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, Aprovada em 1ª votação em Sessão Ordinária de 03 de fevereiro de 2020 e em 2ª votação em Sessão Extraordinária de 03 de fevereiro de 2020. Por unanimidade.

**Raimundo Nonato Rodrigues Rabelo**  
Secretario de Administração